

868277 3449



MINISTÉRIO DA AGRICULTURA

2019.1.1.01856-11

PCERT - Portaria de 0021/2017

José Justiniano de Carvalho

DISTRIBUIÇÃO

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA

50 85

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA

25-1-46

X-X-X-X-X-X-X-X-X-X-X

X-X-X-X-X-X-X-X-X-X-X-X

PRIMEIRA COMISSÃO ESPECIAL REVISORA DE TITULOS DE TERRAS

Sr. Diretor da Divisão de Terras e Colonização

A fim de que esta Comissão possa solucionar o assunto de que trata o processo PCERTT nº 3 449, referente a terras situadas em Rio Bonito, Estado do Rio de Janeiro, em que é interessado JOSÉ JUSTINIANO DE CARVALHO, incluso vos remetemns aquele processo solicitando-vos as necessarias providencias no sentido de ser informado o que pede o despacho de 17 do corrente mês.

Atenciosas saudações

A Comissão,

(Decreto-Lei 893

S

3076

23

de Fevereiro de 1943.

Sr. Diretor do Domínio da União.

Afim de que possa esta Comissão solucionar o assunto de que trata o processo PCERTT nº 3.449, referente a terras situadas em o Município de Rio Bonito e em que é interessado o Sr. JOSÉ JUSTINIANO DE CARVALHO, incluso vos enviamos o referido processo, solicitando dessa Diretoria as necessárias providências no sentido de ser vistoriado o terreno e verificado se o mesmo compreende algum próprio nacional.

Atenciosas saudações .

A Comissão,

5540
6-6-46

PRIMEIRA COMISSÃO ESPECIAL, REVISORA DE TÍTULOS DE TERRAS

Sr. Diretor do Serviço do Patrimônio da União

Em face do disposto no artº 3º da Decreto-lei nº 193 de 26-11-1956, incluso no remetendo o processo PCRRF nº 3.449, para o devido cumprimento da decisão desta Comissão, relativa a terras situadas em Rio Bonito, Estado do Rio de Janeiro, em que é interessado JOSÉ JUSTIANO DE OLIVEIRA VALHO.

Atenciosas saudações

A Comissão,

M. A. GABINETE DO MINISTRO

Aprovado em sessão de 10/5/46
Rio, 30-5-46
caj 605.
J. D.
P.F.T.

RELATÓRIO

JOSÉ JUSTINIANO DE CARVALHO, alegando ser morador em Rio dos Indios, 12 distrito do Município do Rio Bonito, no Estado do Rio de Janeiro, em terrenos da União, apresentou a esta Comissão, para os efeitos do disposto no Decreto-lei nº 393, de 26-11-1938, os seguintes documentos:

- a) o primeiro traslado da escritura publica lavrada às fls. 66/67-V do L. 60 do cartorio do tabelião do 2º officio daquele Município, em 12-8-1937, e transcrita, sob o nº ... 4 022, às fls. 52 do L. 3-B, do Registro de Imoveis do mesmo Município, pela qual o requerente comprou a MANOEL DE AGUIAR SOBRINHO e sua mulher D. MARIA LUIZA DE AGUIAR, a posse que estes tinham em um lote de terreno nas terras da União Federal, situado em Rio dos Indios, zona rural do 12 distrito do referido Município, confrontando com o comprador, a estrada do Rio Seco, Clarie Marins, os vendedores, a estrada estadual e com quem mais de direito;
- b) o primeiro traslado da escritura publica lavrada às fls. 27/29 do L. 58 do cartorio do tabelião de Rio Bonito-Sizenando Moreira Damasco, em 30-8-1933 e transcrita, sob o nº 3 632, às pag. 130/131 do L. 3-A do Registro de Imoveis do dito Município, pela qual o requerente comprou a ANTONIO DE MENDONÇA MUIROS e sua mulher D. CRISTINA MUIROS, SALINO CARDOSO DE MENDONÇA e sua mulher D. AIDA MUIROS, na qualidade de unicos herdeiros de JOSÉ DE MENDONÇA MUIROS, cujo inventario foi julgado por sentença, um prédio coberto de telhas, dividido em cômodos para moradia, e o direito e ação em um terreno de propriedade da União, o qual confronta pela frente, com a estrada do Rio dos Indios; pelo Sul e poente com Manoel da Aguiar Sobrinho e pelo nascente com a estrada que vai a Rio Seco, e está situado em Rio dos Indios, no 12 distrito do aludido Município.

Solicitada a audiencia do S.P.U., no sentido de ser visitado o terreno e verificado se o mesmo compreende alguma proprio nacional, foi informado o seguinte, pela sua Delegacia Regional no Estado do Rio de Janeiro:

M. A. - GABINETE DO MINISTRO

As terras mencionadas no presente processo estão dentro da fazenda dos Munizes (P.M.), em Rio Bonito. Consta o nome do interessado da relação de posseiros daquele P.M., organizado pela D.T.C. (processo S.R. 1 735/42), sob o numero de ordem 75. Remeta-se, pois, o processo a P.C.T.R.T.F. por intermédio da D.C. do S.P.U. Miguel Pernambuco de Campos. Chefe.

Remetido o processo à D.C. do S.P.U., foi informado que a fazenda dos Munizes, situada em Rio Bonito, no Estado do Rio de Janeiro, está registrada naquela S.R. em ficha sob o nº 5 311.

Solicitada, em seguida, a audiência da D.T.C., no sentido de ser informado, para os efeitos do disposto no artº 23 do Decreto-lei nº 893, de 26-11-1938, se as terras em que o requerente é interessado são necessarias à Colonização, foi, pelo respectivo Diretor, declarado que ditas terras interessam à Colonização, conforme comunicação feita à essa Comissão em o officio nº 301, de 25-2-1946, o que a situação do interessado será regularizada oportunamente pela D.T.C.

Caso, portanto, o requerente regularizar a sua situação perante a D.T.C. e, caso não queira, terá direito a ser indenizado do valor das benfeitorias que possui no terreno em que é interessado, nos termos do disposto no artº 32 combinado com o artº 23 do Decreto-lei nº 893, de 26-11-1938.

Rio de Janeiro, 20 de Maio de 1946

PLINIO DE FREITAS BRAVASSOS

- Relator -